UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PEGÕES
CONCELHO DE MONTIJO
NIF: 510838650

Despacho

Montante máximo a despender com encargos relativos a trabalhadores

Nos termos previsto nos n.º 1 a n.º 3, do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao dirigente máximo do órgão, no prazo de 15 (quinze) dias após o início da execução do orçamento, decidir sobre o montante máximo a despender com encargos relativos a trabalhadores:

a) Encargos relativos a remunerações
b) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório
c) Encargos relativos a prémios de desempenho

Assim, determino:

a) Encargos relativos a remunerações

Os valores em causa para efeitos de pagamento de remunerações certas e permanentes, tal como constam nas rúbricas do orçamento da despesa para 2020, serão de 240.106,00€,

O presente despacho é tornado público por afixação em local próprio na autarquia e na respetiva página eletrónica.

Pegões, 7 de janeiro de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia de Pegões

António Miguens

Rua de S. João – Urbanização Narciso de Matos – 2985-209 Pegões
Telef: 265896374 Fax: 265896858 E-mail: jfpegoes@mail.telepac.pt